PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 06 /2019

LEI MUNICIPAL Nº /2019

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIASE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado no município de Bocaiúva o piso salarial aos que exercem a função pública de Agente de Combate às Endemias, no seguinte valor:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração do valor do Salário, referente aos Agentes de Combate às Endemias, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.796/2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 15 de Março de 2019.

Marisa de Souza Alves
Prefeita Municipal

Aprovado por 11 Votos na 9ª
Reunião Ordinária da 3ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sanção
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 01 / 04 / 2019
Nésio Leite da Fonseca
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana de Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

Bocaiuva – MG, 15 de março de 2019.

Recebi em 18/03/2019
às 09:34h.
Câmara Municipal de Bocaiúva

EXMO. SENHOR
NÉSIO LEITE DA FONSECA
D. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA – MG.
N E S T A

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa. , para análise e discussão desta R. Casa, Projeto de Lei que **"Fixa o Piso Salarial para os Agentes de Combate às Endemias e Estabelece outras Providências"**, conforme FUNDAMENTOS e JUSTIFICATIVAS a seguir:

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

A presente proposição pretende conceder reajuste no piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a exemplo de outro Projeto de Lei, referente aos agentes comunitários de saúde (ACS), que já foi encaminhado a esta Casa Legislativa. Com o reajuste, o vencimento dos ACE passará dos atuais R$ 1.014,00/mês, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.797/2016, para o presente valor de R$ 1.250,00/mês.

É importante esclarecer que este reajuste salarial, não obstante previsto na Lei Federal nº 13.708/2018, só foi possível de ser implantado agora, retroagindo a 1º de fevereiro/2019, uma vez que somente nesse mês foi identificado o repasse do valor que assegura a implantação do reajuste, pelo Governo Federal/Ministério da Saúde. É certo que, de outra maneira, os municípios, com seus recursos próprios, não teriam como bancar o aumento.

Por outro lado, incontroversa a valorização do profissional contemplado pelo reajuste, pois é o Agente de Combate às Endemias quem promove ações de educação em saúde junto à comunidade, informa à população sobre os riscos das doenças, realiza visita aos imóveis com o objetivo de prevenir e controlar doenças como dengue, malária, leishmaniose, doença de Chagas, atua no controle de roedores, na prevenção de acidentes

por cobras, escorpiões e aranhas, participando das ações de vacinação de cães e gatos para prevenção e controle da raiva, entre outras.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marisa de Souza Alves
Prefeita Municipal